



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.938, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 4.161,19 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria de Educação	
02.05.04	Depart. de Educação Básica - FUNDEB 40%	
12.361.0020.2.020	Depart. de Educação Básica - FUNDEB 40%	
432-4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	4.161,19
fonte-92.0000000	Transf. de Rec. Estaduais - Vinculados - Exercícios Ant	
cod. aplic.92.2652011	FUNDEB - Exercício Anterior - Outros	
Total		4.161,19

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação proveniente de juros em conta corrente apurado no exercício de 2012, conforme extrato bancário de recursos vinculados ao FUNDEB (exercício anterior), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de Agosto de 2012


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

